

Lei nº 829/97

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo de propriedade do Município que especifica:"

1º Pelo do Município de Jimonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Deputados e seu Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar a favor de Benigno de Souza, o veículo de propriedade do Município de Jimonésia, Marca, Versailles - GL 2.0 - Cor vermelha - Chassis 9BF22233Z BP003011 - Ano de fabricação 1995 - Placa GMM5212;

Art. 2º - A alienação prevista para o veículo identificado no artigo anterior se efetivará tendo em vista que o mesmo encontra-se totalmente danificado, com perda total, sem possibilidades de venda do mesmo no mercado comum;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jimonésia, 19 de setembro de 1997

Geraldo Luiz da Serra Pereira
GERALDO LUIZ DA SERRA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL